



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Requeiro, de acordo com artigo 202, XX, do Regimento Interno, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Maria de Fátima Bezerra, e a Ilma. Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, Socorro Batista, **SOLICITANDO a instalação de uma Central do Cidadão em Nova Parnamirim - Parnamirim/RN.**

Requeiro, outrossim, o envio deste **REQUERIMENTO** ao Sr. Rosano Taveira Da Cunha, no endereço: Avenida Castor Vieira Régis, S/n, Cohabinal, Cep 59140-670, e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Parnamirim, Sr. Wolney Freitas de Azevedo França, no endereço Av. Castor Vieira Régis, S/n. Cohabinal, Cep: 59140-670.

JUSTIFICATIVA

As centrais do cidadão são responsáveis pela disponibilização de vários serviços públicos para a população potiguar, dentre estes, abertura de processos para primeira habilitação, renovação, adição ou mudança de categoria, segunda via da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) e emissão do registro geral (RG), emissão de cadastro de pessoa física (CPF), emissão de CTPS, além de outros serviços públicos.

Diante disso, o bairro de Nova Parnamirim, que no contexto dos dias atuais detém um índice populacional de enorme relevância, tem sido prejudicado com a ausência do órgão. As pessoas que residem nessa região precisam se deslocar para Natal ou mesmo para o centro de Parnamirim, que embora localizado na mesma cidade, fica muito distante do bairro supracitado. E, não obstante a distância mencionada, tanto a localizada no Centro de Parnamirim como as de

Natal já funcionam com uma demanda além de suas capacidades, sobrecarregando os funcionários e comprometendo a qualidade dos serviços aos usuários.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **ROSANO TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR**, em 08/05/2023, às 12:16.
